

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019/PAP 20° FENEARTE 2019



O Programa do Artesanato Paraibano, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, torna público o processo de seleção de interessados em participar da 20ª FENEARTE, no Centro de Convenções de Pernambuco, Olinda-PE, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 36m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do ESTADO DA PARAÍBA na **20ª FENEARTE**, de 03 a 14 de julho de 2019, no Centro de Convenções em Olinda-PE.
- 1.2 Os selecionados deverão arcar com as suas despesas de passagens aéreas/rodoviárias, hospedagem e alimentação.

2. OPORTUNIDADES

- 2.1 Serão selecionados 10 (dez) representantes de **artesanato**, conforme o número de vagas por tipologia abaixo:
 - a) Cerâmica: 02
 - b) Brinquedo popular: 01
 - c) Couro: 01 d) Fibra: 01 e) Madeira: 02 f) Osso: 01 g) Bordado: 01
 - h) Labirinto: 01

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção:

- 3.1 artesão **individual** que:
 - a. seja maior de 18 anos;
 - b. esteja cadastrado no Programa do Artesanato Paraibano (PAP);

- c. esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- d. Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento:
- 3.2 artesãos que pertençam à **entidades representativas** (associação, cooperativa etc.) que:

Entidades que tenham sido legalmente constituídas;

- a. Estejam cadastrados no Programa do Artesanato Paraibano (PAP);
- Tenham disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento ou enviar um representante da entidade selecionada a que pertence;
- c. Estejam cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo 1) e apresentar os seguintes documentos:

I – artesão individual:

- Cópia da Carteira de Artesão emitida pelo Programa do Artesanato Paraibano-PAP;
- Cópia da Carteira do Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB). Na falta justificada deste documento, o PAP se responsabilizará em fornecer o número de inscrição da mesma;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico;

II – entidades representativas (associações e cooperativas):

- A entidade deverá listar o nome dos artesãos que participarão da feira, com cópia da Carteira de Artesão emitida pelo PAP e cópia da Carteira de Artesão emitida pelo Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB). Na falta justificada deste documento do SICAB, o PAP se responsabilizará em fornecer o número de inscrição do mesmo:
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso a Cooperativa ou Associação, entre seus artesãos associados/cooperados, trabalhe com mais de uma matéria-prima e que conste na Carteira do Artesão, enviar uma foto de cada peça.

As inscrições serão realizadas das seguintes formas:

- 4.2 Presencialmente, no PROGRAMA DO ARTESANATO PARAIBANO, sediado no Museu Casa do Artista Popular Janete Costa, Praça da Independência, 56 Centro João Pessoa, segunda a sexta, entre os dias 29/05/19 a 03/06/19 das 9h às 16h, em posse da cópia dos documentos exigidos no ítem 4.1.
- 4.3 Por e-mail, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos no ítem 4.1 digitalizados, em anexo para o endereço <u>inscricaopap@gmail.com</u> das 00:00h do dia 29/05/19 até às 23:59 do dia 03/06/19, com o seguinte assunto: **20ª FENEARTE/EDITAL 003/2019** e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais (designada pela Coordenação Estadual), bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 5);

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da	0-5	3
	cultural local, com utilização de técnicas e materiais		
	daquela região).		
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo normas	0-5	2
	preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito		
	repetidas vezes por outros artesãos).		
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de	0-5	2
	expressão do autor).		
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja	0-5	3
	transmitido de geração em geração e representam o local).		
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de	0-5	1
	afirmação de um estilo de vida moderno).		
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de	0-5	1
	forma inovadora).		
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou	0-5	2
	aproveitamento de resíduos com outras formas de		
	valorização do modo de vida sustentável).		
8.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta,	0-5	2
	rótulo, cartão).		
9.	Utilizar maquineta de cartão de crédito/débito na	0-5	1
	comercialização dos produtos.		
	TOTAL		1

(*)Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 40 pontos e/ou tenha sido

notificado nas duas últimas feiras.

- 5.2 As avaliações feitas pela equipe técnica estarão obrigatoriamente consubstanciadas em parecer técnico que, expressa e fundamentalmente motive as decisões daguela equipe;
- 5.3 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes;
- 5.4 A lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação será divulgada segundo cronograma disponível no item 7.
- 5.5 Os participantes poderão apresentar recursos, por meio de qualquer das formas estabelecidas neste Edital, no período descrito no cronograma disponível no item 7;
- 5.6 A lista definitiva contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação será divulgada segundo cronograma disponível no item 7;
- 5.7 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério do Programa do Artesanato Paraibano a seleção de outros artesãos, que atendam aos critérios deste Edital, até ser atingido o quantitativo de oportunidade disponibilizado neste Edital;
- 5.8 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga;
- 5.9 Em caso de empate, na mesma tipologia ou noutra tipologia, obterá melhor colocação o artesão individual ou de entidade representativa, que tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:
 - Tradição;
 - Referência à cultura popular;
 - Produto associado à cultura local;
- 5.10 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.;
- 5.11 Caso o selecionado numa tipologia (entidade ou individual) confirme a participação e, posteriormente desista, **não** poderá participar da seleção no próximo Edital de feiras apoiadas pelo PAB;
- 5.12 Caso o PAB ou a feira em questão ofereça um espaço maior que o informado neste edital, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos que deverão atender ao estabelecido no item 3.1;
- 5.13 O artesão selecionado que for associado à entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada) no momento da inscrição;

- 5.14 No caso de mais de uma entidade ou artesão individual, selecionados que desenvolvam produtos artesanais com a mesma tipologia, terá como critério de desempate para participação na feira inscrita aquela que obtiver no somatório a maior nota de acordo com os critérios de avaliação expostos no item 5.1 deste edital. Não podendo a mesma, requerer participação no estande do PAP na feira subsequente. De forma a proporcionar oportunidades para outras entidades representativas;
- 5.15 Entidades representativas ou artesãos individuais que desenvolvam produtos artesanais com a mesma tipologia que foram selecionados na **última** feira promovida pelo PAB, não poderão se inscrever neste edital, levando em consideração o item 5.14, assim dando oportunidade de participação a outros artesãos;
- 5.15.1 Caso o número de selecionados não atinja o número das oportunidades o PAP poderá rever a situação do item 5.15, conforme o item 5.7 deste edital;
- 5.16 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica do Governo do Estado da Paraíba www.paraiba.pb.gov.br/indiretas/programa-de-artesanato e/ou no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais do Programa do Artesanato Paraibano;

6. DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

- 6.1 Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro se comprometem a:
 - I. Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº 1.007-SEI de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada da feira;
 - II. Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;
 - III. Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;
 - IV. Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação do PAB da Paraíba (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se aqueles contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);
 - V. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
 - VI. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;
 - VII. Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento:
 - VIII. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;
 - IX. Não expor banners no estande do PAB, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da coordenação estadual e respectivas Secretarias de Estado.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	
Data da publicação Edital de Chamamento Público e Divulgação	28/05/2019	
do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.)		
Início das inscrições	29/05/2019	
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e	03/06/2019	
apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.		
Análise e avaliação das inscrições	De 04 a 07/06/2019	
Divulgação da lista provisória.	11/06/2019	
Prazo para encaminhamento de recurso.	03 dias uteis após resultado	
Divulgação da lista definitiva da seleção.	02 dias uteis após recurso	
Período do evento.	03 a 14/07/2019	

7.1 A vigência do processo seletivo naturalmente finda-se na divulgação do resultado definitivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Programa do Artesanato a Paraibano, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, **juntamente com notas fiscais**, Termo de Compromisso (Anexo 3 e 4) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo 6) devidamente preenchidos e assinados, em dia e local informado via contato telefônico ou eletrônico, quando do ato de divulgação das peças selecionadas.
- 9.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.
- 9.3 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.
- 9.4 O artesão selecionado que for associado a entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).
- 9.5 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.
- 9.6 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e

invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

- 9.7 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.
- 9.8 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou grupo produtivo.
- 9.9 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa ao final do evento segundo orientação de logística.
- 9.10 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Programa do Artesanato Paraibano.
- 9.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 9.12 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas neste Edital.
- 9.13 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias.
- 9.14 Neste processo seletivo a coordenação do PAP elegerá um artesão individual ou que pertença a uma associação ou cooperativa, que possua perfil de gerenciamento, para ser o representante do estande junto a organização da feira, e/ou, junto ao PAB, caso o técnico do Programa do Artesanato Paraibano não possa permanecer no estande.

João Pessoa,	de 2019.
Marielza Rodriguez Targino de Araújo Gestora do Programa do Artesanato Paraibano – PAF)